



TA N° 054/2021

CONVÊNIO N°. 130/2020- SEI n° 19.16.2003.0011420/2020-42

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n°. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pela sua Presidente **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**.

CONVENENTE: Município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.431.312/0001-15, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos, n° 600, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia/MG, CEP: 38.407-845, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Odelmo Leão Carneiro Sobrinho**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Resolvem, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ n° 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo a Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio n° 130/2020, cujo objeto consiste na "articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto *"Reestruturação do Procon de Uberlândia"*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos":

- a) a prorrogação de vigência por 12 (doze) meses;
- b) a readequação do Plano de Trabalho do Convênio, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio n° 130/2020, por 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2021 até 28/12/2022, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

Em função da aludida prorrogação, adequa-se o Plano de Trabalho do Termo inicial, passando a dispor:

"

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Reestruturação do Procon de Uberlândia

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE				CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO					
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF		
Jarbas Soares Júnior					
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE				CNPJ	
Município de Uberlândia				18.431.312/0001-15	
ENDEREÇO					
Av. Anselmo Alves dos Santos, n.º. 600					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Uberlândia	MG	38.407-845	(34)3291-1618	Isento	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF		
Odelmo Leão Carneiro Sobrinho			080.333.586-53		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
MG46638		Prefeito		29112-9	

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

Face a carência do veículo, em 2017, o trabalho se concentrou apenas as instalações da sede da Superintendência de Defesa e Proteção do Consumidor, apenas em meados de 2018, o projeto Móvel foi reativado. Salutar aclarar que os carros careciam de constantes reparos, o que inviabilizou a utilização daqueles, sem falar do auto-custo de manutenção.

A aquisição do veículo é indispensável para o Departamento de Fiscalização, para o pleno exercício das funções dos fiscais, como: visitar, orientar os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços quanto aos procedimentos a serem observados nas relações de consumo, fiscalizar fornecedores em face das reclamações apresentadas, emitir autos de constatação, notificação e infração, fazer busca e

apreensão de produtos que estejam contrariando a legislação, fazer pesquisas periódicas de produtos e serviços. Dessume-se que, atividade em foco é fazer basicamente externa exigindo diligências reiteradas mediante deslocamento dos agentes da sede do Procon, até os estabelecimentos objeto de fiscalização, portanto, é de extrema necessidade a disponibilização de veículo automotor para conclusão dos trabalhos.

Acresce-se que, o trabalho efetivado pelo Departamento de Atendimento também possui fases externas, com constantes deslocamentos de seus servidores para a realização dos eventos em bairros longínquos. A aquisição de um novo veículo visa sedimentar o Projeto Procon Móvel, com atendimento de um leque maior de consumidores, aplicação dos projetos itinerantes, tudo com o intuito de acolher cidadãos com dificuldades físicas ou financeiras proporcionando assim, o atendimento com a mesma qualidade e eficácia.

Sob outro prisma, o Procon Uberlândia atende todos os requisitos o item 1.6, elaborou a Lei Complementar n.º. 628/2017, que regulamenta o processo administrativo sancionatório. Está sob a égide da Lei Complementar 277/2002 que criou o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor. Aquele promove fiscalizações com lavratura de autos, exara decisões administrativas sancionatórias, celebra termos de acordos, está integrado ao SINDEC, publica o cadastro de reclamações fundamentadas, respondeu à pesquisa “Procons Mineiros” e seus servidores participaram dos cursos de capacitação com obtenção do certificado EEDC.

V – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Fortalecer a infraestrutura do Procon Uberlândia para atuar na sua integralidade.

O Procon de Uberlândia tem a intenção de visitar a periferia da cidade de Uberlândia, para orientar e auxiliar os consumidores na adoção do consumo consciente. Esclarecê-los sobre seus direitos amparados pelo Código de Defesa do Consumidor, trabalhando ainda no tratamento, quando a lesão ao direito já ocorreu.

Com a aquisição do novo veículo poderá ser ampliada a fiscalização, em diversas modalidades, tais como apurações de denúncias, operações de fiscalizações, implementar uma atuação mais efetiva dos fiscais municipais da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor.

O Procon Móvel poderá ser fomentado com ações itinerantes voltadas para educação, cidadania, atendimento e distribuição de cartilhas e folders para consumidores de bairros periféricos da cidade de Uberlândia.

V – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Automóvel SPIN	UN	1	01/01/2022	28/12/2022
Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
2	Combustível	Litro	1500	01/01/2022	28/12/2022

	<i>Seguro do veículo</i>	<i>UN</i>	<i>1</i>	<i>01/01/2022</i>	<i>28/12/2022</i>
	<i>IPVA, taxa de licenciamento e seguro obrigatório.</i>	<i>UN</i>	<i>1</i>	<i>01/01/2022</i>	<i>28/12/2022</i>

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente):

<i>Nº Ordem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<i>01</i>	<i>Automóvel Spin</i>	<i>1</i>	<i>R\$90.190,00</i>	<i>R\$90.190,00</i>
<i>Valor total da Despesa</i>				<i>R\$90.190,00</i>

VII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

<i>Mês</i>	<i>Desembolso</i>
<i>02/2022</i>	<i>R\$90.190,00</i>
<i>TOTAL GERAL</i>	<i>R\$90.190,00</i>

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

<i>Mês</i>	<i>Desembolso</i>
<i>02/2022</i>	<i>R\$5.571,08</i>
<i>03/2022</i>	<i>R\$1945,00</i>
<i>04/2022</i>	<i>R\$2917,50</i>
<i>TOTAL GERAL</i>	<i>R\$10.433,58</i>

IX – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

--

"

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo, naquilo em que não conflitar com este instrumento.

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FEPDC:

Thaís de Oliveira Leite
Presidente

MUNICÍPIO:

Odelmo Leão Carneiro Sobrinho
Prefeito

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 17/12/2021, às 17:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 14:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 20/12/2021, às 14:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/12/2021, às 12:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/12/2021, às 12:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2225898** e o código CRC **DF12370A**.

Processo SEI: 19.16.2003.0109779/2021-12 / Documento SEI: 2225898

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br